



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 1085/85

**CÂMERA** :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 19.04.85 aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Amigos de Amambai, - mantenedora do Hospital Regional de Amambai, com o objetivo de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial aos servidores da Prefeitura Municipal.
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor a importância mensal de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas oriundas do presente convênio.
- Parágrafo Único - A despesa descrita no artigo anterior correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- Art. 3º - O prazo do referido convênio será de 03 (tres) - anos, a partir de 01 de abril do corrente ano, - prorrogado se necessário.
- Art. 4º - O valor descrito no artigo segundo da presente - Lei é válido até 31 de dezembro do corrente ano, - quando o mesmo será revisto e atualizado na forma da legislação pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

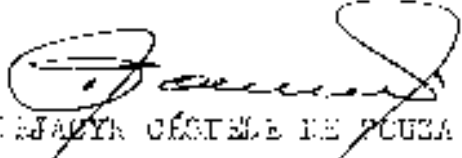
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1085/85

Art. 5º - O presente convênio será elaborado por uma comissão composta de um elemento a ser designado pelo Prefeito Municipal, um representante da Sociedade Amigos de Amambai e um representante designado pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 1985.

  
IRAJÁ CELESTE DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

publicada em 26.04.85.

  
ADOLFO NERÍ DA SILVA

Ass. Prog. Controle